



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Processo de Administrativo nº 0002523.04.01-2026

1 – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto se refere à **Contratação de empresa para prestação de serviços (HORAS MAQUINAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para realização de serviços de tapa buracos, conforme Termo de Referência.**
- 1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3 Valor Total da Licitação: R\$ 62.723,76 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

2 – FUNDAMENTOS LEGAL:

2.1. As aquisições/contratações realizadas por **Dispensa Eletrônica** enquadram-se, como dispensa de licitação, POR CONTA DO VALOR, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e decreto nº 12.807 de 2025.

2.3 Base legal:

2.3.1. A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras – Valor Atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para o valor de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

2.3.2. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa, quando possível, deve ser feita por meio eletrônico, de forma a garantir maior transparência, competitividade e eficiência à contratação:

§ 3º. Sempre que possível, a contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para a obtenção de propostas adicionais.

2.3.3. Assim, a administração pública optou pela modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

a) Contratação de empresa para prestação de serviços (HORAS MAQUINAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para realização de serviços de tapa buracos, conforme Termo de Referência.

2.5. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado de forma local, considerando, estando dentro do limite legal para dispensa (R\$ 65.492,11).

2.6. A adoção da **Dispensa Eletrônica** promove maior competitividade e transparência, além de ser mais célere e eficaz, ampliando o alcance de fornecedores interessados, especialmente os de pequeno porte, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.7. Considerando a natureza e o valor da contratação, o atendimento aos requisitos legais, a vantajosi-





dade da proposta, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. A presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O **Aviso Dispensa Eletrônica nº 011/2026** será publicado exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/ PORTALTRANSPARENCIA, AROM e www.licitanet.com.br no dia **28 de Julho de 2026**.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **07h59min. (DF) do dia 31 de Julho de 2026**.

3.3.2. A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às **08:00h (DF) do dia 31 de Julho de 2026 até às 14:00h(DF)**.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo para execução dos serviços será conforme Termo de Referência, Anexo I;

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias;

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação;

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.





5.3. Todos os preços unitários, ofertados pela licitante vencedora ao final da disputa de lances, deverão ser menor que o valor orçado pela administração, na adequação da proposta final no sistema, bem com no envio da proposta reajustada.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título





VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, [Certidões Administração Pública Federal](#) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

g) Certidão Negativa – CAGEFIMP, Governo do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>),

6.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 Qualificação econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação;

1 – A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do projeto em questão.

2 – Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.

3 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

4 – Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

5 – Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.





6 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7 – Caso a documentação apresentada não comprove a compatibilidade técnica com o objeto licitado ou os serviços ofertados não atendam às necessidades da Administração, a proposta poderá ser desclassificada.

8 – O atestado de capacidade técnica poderá ser complementado por notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.5 Declarações

6.5.1 Das **Declarações** que deverão ser marcadas no **Sistema de licitações**, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- d) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV). Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.

6.6 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.7 O prazo assegurado no subitem anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item do **Termo de Referencia**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.9 A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

6.10 O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7 – DA INEXISTÊNCIA DE FASE RECURSAL:





7.1 Esta contratação será realizada por Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2 Por se tratar de contratação direta por dispensa eletrônica, não se aplica a fase recursal típica prevista para as modalidades licitatórias ordinárias, sem prejuízo do exercício do direito de petição e controle de legalidade.

7.3 Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até a data limite fixada para o envio das propostas, nos termos do edital, não cabendo recursos após a decisão de adjudicação e homologação.

7.4 A ratificação da dispensa pela autoridade competente permitirá o prosseguimento do procedimento para a fase de contratação, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.000 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Unidade: 02.010 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Projeto/Atividade: 1.004 – Revitalizar Candeias pelos Serviços Essenciais
Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 138

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 Conforme critérios estipulados no Termos de Referência – Item 08:

- a) Recebimento: Termo de Referência – Item: 08 Subitem: 8.1 – 8.2 – 8.2.2 – 8.2.3 - 8.3 - 8.3.1, 8.3.2 – 8.3.3 – 8.3.4;
- b) Liquidação: Termo de Referência – Item: 12 Subitem: 12.2;
- c) Pagamento: Termo de Referência – Item: 12 Subitem: 12.3;

9.2 Antecipação de Pagamento:

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Edital e Termo de Referência.

9.3 Cessão de Crédito:

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

10 – INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato no (Setor de Licitações) ou através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

10.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

- 10.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 10.1.2. Revogar por interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à





Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. Qualquer modificação no presente Termo será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

10.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.1.5. Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

10.1.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

10.1.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

10.1.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da **Dispensa Eletrônica**.

10.1.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente neste Termo, o lance é considerado o da proposta de preços.

10.1.13. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

10.1.15. O presente Termo e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

10.1.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.1.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

10.1.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Termo e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o **Edital de Dispensa Eletrônica**, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.

10.1.19. O **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br/licitacao Portal Transparência: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/.

10.1.20. Este **Edital de Dispensa Eletrônica** deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

10.1.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou na sede de Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

11 – FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, **Seção Judiciária de Porto Velho/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 – DO ANEXOS:

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Autenticidade;

ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C. F/1988.

Candeias do Jamari – RO, **27 de Julho de 2026.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Matrícula: 4240





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO Nº 0002523.04.01-2026

LICITANTE:

CNPJ:

TEL:/ FAX:/ E-MAIL:/ ENDEREÇO:

C. CORRENTE:/ AG:/ BANCO:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Garantia do Objeto:

Prazo de Entrega:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Gódigo	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01							
02							
03							
04							
05							
Total geral							

Valor R\$:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no **Termo de Referência**.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO Nº 0002523.04.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), **DECLARA** que os documentos apresentados para o certame denominado **Dispensa Eletrônica Nº 011/2026**, são autênticos.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO Nº 0002523.04.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 011/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 0002523.04.01-2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO Nº 0002523.04.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34*. **2-*9 em **27/07/2026 12:20:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U0.6220.4504.V249.2246**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.85C.F45** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA**, CPF: 968.63*. **2-*4 , em **27/07/2026 - 12:18:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 1276.5818.610W.U111.3122

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. INTRODUÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente contratação enquadra-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

1.2 Assim, a Administração Pública opta pela contratação direta, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado de sistemas oficiais, demonstrando compatibilidade com os valores praticados.

1.4 Considerando a natureza do objeto, o baixo valor envolvido e a necessidade de atendimento célere da demanda justifica-se a adoção da dispensa de licitação como solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

1.5 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste processo.

1.6 Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a dispensa seja realizada preferencialmente na **FORMA ELETRÔNICA**, mediante sistema oficial ou plataforma pública, assegurando:

- a. Transparência do procedimento;
- b. Ampliação da competitividade;
- c. Obtenção da proposta mais vantajosa;
- d. Publicidade e controle social.

1.7 Modalidade e critério de julgamento

1.7.1 Modalidade que será adotada: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote único**, considerando que os equipamentos serão utilizados de forma integrada na execução dos serviços de recuperação, manutenção e conservação das vias urbanas e vicinais do Município.

1.7.3 A adoção do **lote único** justifica-se pela necessidade de concentração da execução contratual em uma única empresa, proporcionando maior eficiência operacional, simplificação da gestão e da fiscalização do contrato, além de reduzir riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

1.8 Do Parcelamento do Objeto

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



1.8.1 Em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua não adoção, em razão das características técnicas e operacionais da contratação.

1.8.2 A execução dos serviços objeto desta contratação exige a atuação integrada, coordenada e simultânea da vibroacabadora de asfalto sobre esteiras e do rolo compactador vibratório autopropelido de tambor liso, equipamentos que compõem uma mesma frente de trabalho e desempenham atividades complementares e sequenciais durante a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, operações tapa-buracos e demais intervenções de manutenção e conservação da infraestrutura viária.

1.8.3 O parcelamento do objeto implicaria aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização contratual, duplicidade de mobilização e desmobilização de equipamentos, maior complexidade na coordenação da execução, risco de incompatibilidade operacional entre equipamentos disponibilizados por fornecedores distintos, dificuldades na definição de responsabilidades pela execução integrada dos serviços e maior risco de atrasos ou paralisações das frentes de trabalho, comprometendo a eficiência da execução contratual e a continuidade dos serviços públicos.

1.8.4 Adicionalmente, a contratação em lote único não compromete a competitividade, por se tratar de serviços normalmente executados por empresas especializadas que possuem capacidade operacional para disponibilizar, de forma simultânea, os equipamentos exigidos neste Termo de Referência.

1.8.5 Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução técnica e operacionalmente mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando maior eficiência na execução contratual, melhor coordenação dos serviços, adequada fiscalização e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por horas-máquina, mediante disponibilização de 01 (uma) vibroacabadora de asfalto sobre esteiras e 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido de tambor liso, incluindo operadores qualificados, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos operacionais, destinados à execução dos serviços de pavimentação asfáltica, operações tapa-buracos e demais intervenções de manutenção e conservação da infraestrutura viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 A definição dos quantitativos previstos neste Termo de Referência está fundamentada em levantamento técnico realizado pela Administração, considerando a necessidade estimada para a execução dos serviços objeto da contratação.

2.3 O quantitativo estimado de **88 (oitenta e oito) horas** para cada equipamento possui respaldo nos documentos técnicos que integram os autos do processo administrativo, especialmente nos memoriais técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia (**ID nº 5º - 2.835.978º**), os quais apresentam

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 2 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.13*. **2*4 CPF:706.25*. **2*2

Pág.: 15 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*. **2*9



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



os parâmetros técnicos e os elementos utilizados para a formação dos custos dos equipamentos considerados na estimativa da contratação.

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Média V. Unit.	Média V. Total
01	Prestação de serviços por horas-máquina de rolo compactador vibratório autopropelido de tambor liso, com potência mínima de 110 HP, peso operacional mínimo de 11.000 kg, sistema de vibração apropriado para compactação de misturas asfálticas, movido a diesel, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, incluindo operador qualificado, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços de pavimentação asfáltica e infraestrutura viária.	HORA	88	R\$ 383,87	R\$ 33.780,56
02	Prestação de serviços por horas-máquina de vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, movida a diesel, com potência mínima de 97 kW, equipada com sapatas emborrachadas, largura de pavimentação variável de 1,70 m a 4,20 m e capacidade mínima de produção de 300 t/h, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, incluindo operador qualificado, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços de pavimentação asfáltica e infraestrutura viária.	HORA	88	R\$ 328,90	R\$ 28.943,20

Av.Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 3 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.13*. **2*4 CPF:706.25*. **2*2

Pág.: 16 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*. **2*9



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.723,76

3. ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 62.723,76 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, correspondente à prestação estimada de 176 (cento e setenta e seis) horas-máquina, sendo 88 (oitenta e oito) horas para cada equipamento previsto neste Termo de Referência.

3.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços, complementada pela utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, as condições de execução dos serviços e os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto.

3.3 Para a formação do orçamento estimado foram adotados os seguintes valores médios unitários por hora-máquina:

I – Rolo Compactador Vibratório Autopropelido de Tambor Liso: R\$ 383,87 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) por hora, totalizando R\$ 33.780,56 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos);

II – Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras: R\$ 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) por hora, totalizando R\$ 28.943,20 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

3.4 Os valores médios unitários adotados foram obtidos a partir da consolidação da pesquisa de preços e encontram-se demonstrados na Planilha Comparativa de Preços (ID nº 7º - 2.835.F36), elaborada com base nas fontes consultadas, e corroborados pelos Memoriais de Cálculo dos Custos Horários dos Equipamentos, elaborados conforme o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT (ID nº 5º - 2.835.978).

3.5 A formação do preço estimado encontra-se devidamente demonstrada nos documentos que integram os autos do processo administrativo, compreendendo:

I – Relatório de Pesquisa de Preços (ID nº 4º - 2.830.175);

II – Planilha Comparativa de Preços (ID nº 7º - 2.835.F36);

III – Memorial de Cálculo dos Custos Horários dos Equipamentos (Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras e Rolo Compactador Vibratório Autopropelido de Tambor Liso), elaborado com base no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT (ID nº 5º - 2.835.978).

3.6 Na consolidação da pesquisa de preços foram observados os critérios e a metodologia constantes dos documentos que instruem o processo administrativo, admitindo-se a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes em relação ao

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 4 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.13*. **2*4 CPF:706.25*. **2*2

Pág.: 17 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*. **2*9



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



mercado, desde que devidamente justificada nos autos, em conformidade com a metodologia adotada para a formação do orçamento estimado.

3.7 A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelas horas-máquina efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observado o limite do valor contratado, nos termos dos critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP é responsável pela manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura viária do Município de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhe executar serviços de pavimentação asfáltica, operações tapa-buracos e demais intervenções destinadas a garantir melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança nas vias públicas.

4.2 Para a execução dessas atividades, é indispensável a utilização de equipamentos especializados para aplicação e compactação da massa asfáltica. Contudo, a Administração não dispõe desses equipamentos em quantidade suficiente para atender às demandas existentes de forma contínua e eficiente.

4.3 Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por horas-máquina, mediante disponibilização de vibroacabadora de asfalto sobre esteiras e rolo compactador vibratório autopropeleido de tambor liso, incluindo operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos operacionais, garantindo a continuidade dos serviços de pavimentação, manutenção e recuperação da malha viária municipal.

4.4 Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços, ampliar a capacidade operacional da Secretaria, otimizar a aplicação dos recursos públicos e proporcionar maior eficiência, qualidade e segurança na execução das intervenções, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e do atendimento à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Especificações técnicas dos equipamentos.

5.1.1 Os serviços deverão ser executados mediante disponibilização dos seguintes equipamentos, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento:

Item 01 – Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras

- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- Movida a diesel;
- Potência mínima de **97 kW**;
- Equipada com sapatas emborrachadas;
- Largura de pavimentação variável entre **1,70 m e 4,20 m**;
- Capacidade mínima de produção de **300 toneladas por hora**;

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- Todos os sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e operacionais em pleno funcionamento, aptos à execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

Item 02 – Rolo Compactador Vibratório Autopropelido de Tambor Liso

A contratada deverá disponibilizar equipamento que atenda, no mínimo, às seguintes especificações:

- Rolo compactador vibratório autopropelido de tambor liso;
- Movido a diesel;
- Potência mínima de **110 HP**;
- Peso operacional mínimo de **11.000 kg**;
- Sistema de vibração em perfeito funcionamento;
- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- Todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento, aptos à execução dos serviços de compactação asfáltica.

5.2 Justificativa das Especificações Técnicas

5.2.1 As especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMUSP, considerando a natureza, a complexidade e o nível de desempenho exigidos para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, manutenção e recuperação de vias urbanas.

5.2.2 Os parâmetros mínimos relativos à potência, capacidade de produção, peso operacional, largura de pavimentação e demais características técnicas foram fixados com a finalidade de assegurar produtividade compatível com a demanda da Administração, eficiência operacional, qualidade na aplicação e compactação da massa asfáltica, segurança na execução dos serviços e durabilidade dos resultados obtidos.

5.2.3 As especificações constantes deste Termo de Referência constituem **requisitos mínimos de desempenho**, indispensáveis à adequada execução do objeto, tendo sido estabelecidas com fundamento em critérios técnicos e operacionais, não representando exigências excessivas, desarrazoadas ou restritivas da competitividade.

5.2.4 Serão aceitos equipamentos de **qualquer marca ou fabricante** que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem desempenho equivalente ou superior, inexistindo direcionamento a marca, modelo ou fabricante específico, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da motivação, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Dos Operadores dos Equipamentos

5.3.1 A contratada deverá disponibilizar operadores aptos à operação dos equipamentos objeto da contratação, observadas as exigências previstas na legislação vigente.

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 6 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.13*. **2*4 CPF:706.25*. **2*2

Pág.: 19 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*. **2*9



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



5.3.2 Os operadores deverão possuir habilitação legal compatível com a atividade desempenhada, quando exigida pela legislação aplicável.

5.3.3 Os operadores deverão possuir a capacitação exigida pela legislação e observar as Normas Regulamentadoras – NRs expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas de segurança aplicáveis à operação dos equipamentos.

5.3.4 Caberá exclusivamente à contratada assegurar que os operadores atendam às exigências legais e de segurança durante toda a execução contratual, mantendo a documentação comprobatória disponível para apresentação à fiscalização sempre que solicitado pela Administração.

5.4 Requisitos da Execução

5.4.1 A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- a) os serviços serão executados **por horas-máquina**, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;
- b) a contratada deverá disponibilizar os equipamentos acompanhados de operadores qualificados, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços;
- c) caberá à contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- d) A contratada deverá substituir o equipamento que apresentar falha mecânica, defeito, indisponibilidade ou qualquer condição que comprometa a continuidade da execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- e) a medição será realizada com base nas **horas-máquina efetivamente executadas**, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização do contrato;
- f) a execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, normas de trânsito e demais disposições legais aplicáveis.

5.5 Da Subcontratação

5.5.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

5.5.2 A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, desde que recaia exclusivamente sobre atividades acessórias ou complementares à execução contratual, não abrangendo a disponibilização dos equipamentos nem dos operadores, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.6 Garantia Contratual

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 7 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.13*. **2.*4 CPF:706.25*. **2.*2

Pág.: 20 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*. **2.*9



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



5.6.1 Não será exigida garantia para a execução contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a análise dos riscos realizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.7 Requisitos de Habilitação

5.7.1 A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório.

a) Habilitação Jurídica:

- RG e CPF do representante legal ou equivalente;
- Contrato Social atualizado;
- Registro na Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ ativo;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidões negativas;
- FGTS;
- INSS;
- CNDT;

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Ausência de falência ou recuperação judicial;

d) Qualificação Técnica

- A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação, compreendendo a disponibilização e/ou operação de equipamentos destinados à execução de serviços de pavimentação asfáltica, compactação ou serviços correlatos.
- Para fins desta contratação, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços envolvendo equipamentos de características e desempenho equivalentes aos exigidos neste Termo de Referência, ainda que executados em contratos distintos.
- Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão para a execução do objeto licitado.
- Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa executora, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações contratuais.

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Considerando a natureza, o porte, a complexidade e o valor estimado da presente contratação, não será exigido quantitativo mínimo de execução anterior, por não se mostrar tecnicamente indispensável à comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 foi realizada pesquisa de preços para subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os parâmetros legalmente admitidos.

6.2 A pesquisa foi realizada utilizando como fonte principal o Sistema Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as especificações técnicas dos equipamentos e as condições de execução do objeto.

6.3 O levantamento demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, evidenciando a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, mediante emissão de Ordem de Serviço, podendo abranger as áreas urbanas, rurais e os distritos do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme as necessidades da Administração.

7.2 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observado o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Os serviços serão prestados por horas-máquina, mediante disponibilização de vibroacabadora de asfalto sobre esteiras e rolo compactador vibratório autopropelido de tambor liso, acompanhados de operadores qualificados e combustível, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

7.4 A execução ocorrerá conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP e de acordo com as necessidades da Administração, podendo os equipamentos ser deslocados entre diferentes frentes de serviço durante a vigência contratual.

7.5 A remuneração da contratada será realizada exclusivamente pelas horas-máquina efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, não sendo devido o pagamento por horas não utilizadas.

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 9 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.13*. **2*. *4 CPF:706.25*. **2*. *2

Pág.: 22 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*. **2*. *9



8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.2 Recebimento Provisório

8.2.1 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da execução dos serviços autorizados por Ordem de Serviço, mediante verificação preliminar da fiscalização do contrato, compreendendo:

- conferência da disponibilidade e das condições operacionais dos equipamentos empregados na execução dos serviços;
- verificação da regularidade da execução dos serviços contratados;
- conferência dos registros de horas-máquina efetivamente executadas;
- verificação da compatibilidade entre a Ordem de Serviço, os serviços executados e as horas registradas;
- análise da documentação apresentada pela contratada para fins de medição.

8.2.2 A contratada deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório consolidado da execução dos serviços, contendo, no mínimo:

I – número da Ordem de Serviço;

II – identificação do equipamento utilizado;

III – identificação do operador;

IV – período de execução;

V – quantidade de horas-máquina efetivamente executadas;

VI – local de execução dos serviços;

VII – demais informações necessárias à conferência da execução contratual.

8.2.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da execução contratual, pelo adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8.3 Recebimento Definitivo

8.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da medição realizada pela fiscalização e da verificação do cumprimento das obrigações contratuais relativas ao período de execução, mediante emissão do respectivo ateste da execução dos serviços.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



8.3.2 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades que impeçam a adequada execução dos serviços, a contratada deverá substituir o equipamento correspondente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal da fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

8.3.3 O pagamento somente será autorizado após a aprovação da medição das horas-máquina efetivamente executadas e a emissão do ateste pela fiscalização do contrato, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.4 O recebimento dos serviços será realizado com base na efetiva execução das horas-máquina autorizadas, devidamente comprovadas por meio das Ordens de Serviço, dos registros de execução, dos relatórios de medição e do ateste da fiscalização, não se limitando à mera disponibilização dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar a vibroacabadora de asfalto sobre esteiras e o rolo compactador vibratório autopropeleido de tambor liso em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados de operadores devidamente qualificados, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de operadores, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos, equipamentos auxiliares e custos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.3 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal da fiscalização, os equipamentos que apresentarem falhas mecânicas, defeitos, indisponibilidade ou qualquer outra condição que comprometa a continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

9.4 Cumprir as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, observando os prazos, locais de execução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando a legislação de trânsito, ambiental, trabalhista, previdenciárias e de segurança e saúde no trabalho.

9.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.8 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento dos serviços.

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 11 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.13.*2.*4 CPF:706.25.*2.*2

Pág.: 24 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34.*2.*9



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



9.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando constatadas falhas ou irregularidades.

9.11 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.12 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021:

10.2 Emitir as Ordens de Serviço, indicando os locais, as condições e os horários para execução dos serviços.

10.3 Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10.4 Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

10.5 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da execução das horas-máquina efetivamente prestadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

10.6 Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

10.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

10.9 Fornecer à contratada acesso aos locais de execução dos serviços e as informações necessárias para o cumprimento das Ordens de Serviço.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração designará, por ato formal da autoridade competente, **servidor(es) para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato**, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



gerir a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução global do contrato;
- b) coordenar as atividades de fiscalização;
- c) adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) solicitar, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas;
- e) praticar os demais atos de gestão necessários à regular execução contratual.

11.3 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) verificar o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas;
- e) atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa e pagamento, quando atendidas as condições contratuais.

11.4 A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

12. PAGAMENTO

12.1 Da Medição

12.1.1 A medição da execução contratual será realizada por meio de relatório de medição elaborado pela fiscalização do contrato, com base nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, devendo conter, no mínimo, o período de referência, a identificação dos equipamentos, as frentes de serviço, as datas e os horários de início e término das atividades, o quantitativo de horas efetivamente executadas, a identificação dos operadores e o ateste do Fiscal do Contrato.

12.1.2 Para fins de medição e pagamento, considera-se **hora-máquina efetivamente executada** o período compreendido entre o início da operação produtiva do equipamento na frente de serviço e o encerramento das atividades autorizadas pela fiscalização, devidamente registrado e atestado.

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 13 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.131.24 CPF:706.251.22

Pág.: 26 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.341.29



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



12.1.3 Não serão computados para fins de medição e pagamento os períodos relativos a:

I – deslocamento dos equipamentos entre a sede, garagem, pátio ou qualquer outro local de origem da contratada até a frente de serviço, bem como o retorno ao local de origem;

II – abastecimento, lubrificação, limpeza, regulagens, inspeções, manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos;

III – substituição de equipamentos ou operadores decorrente de falha, defeito, indisponibilidade ou qualquer situação de responsabilidade da contratada;

IV – paralisações ocasionadas por falhas mecânicas, defeitos, ausência de operadores, falta de combustível, manutenção ou qualquer outra causa imputável à contratada;

V – períodos improdutivos decorrentes da organização operacional da contratada;

VI – quaisquer intervalos em que os equipamentos permaneçam disponíveis, porém sem efetiva execução dos serviços.

12.1.4 As paralisações decorrentes de chuvas, condições climáticas adversas, interdição da área de trabalho, determinação da fiscalização ou outro motivo de interesse da Administração não serão computadas para fins de medição, salvo quando houver previsão expressa em instrumento formal expedido pela Contratante.

12.1.5 O tempo de espera pela disponibilização de massa asfáltica, insumos, materiais ou demais condições necessárias à execução dos serviços não será computado para fins de medição, ressalvada hipótese expressamente autorizada pela fiscalização e formalmente registrada.

12.1.6 A medição será realizada periodicamente pela fiscalização do contrato, mediante conferência dos registros de execução e das Ordens de Serviço correspondentes, constituindo requisito indispensável para a liquidação da despesa.

12.1.7 O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas-máquina efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização do contrato, observado o limite dos quantitativos e do valor contratados.

12.2 Da Nota Fiscal e da Liquidação da Despesa

Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa, quando aplicável.

12.3 Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras do Município.

12.4 Reajuste de Preços

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Em razão de a vigência prevista para a contratação ser inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços, ressalvado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Constituem sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa, na forma estabelecida no instrumento convocatório e no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O atraso injustificado na disponibilização dos equipamentos, bem como o descumprimento das demais obrigações contratuais, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante observância das condições estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

14.2 A rescisão contratual não exime a contratada da responsabilidade pelas obrigações assumidas durante a execução do contrato, nem da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Função: 17 – Infraestrutura, Manutenção E Cuidado Por Candeias

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1.004 – Revitalizar Candeias pelos Serviços Essenciais

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Ficha: 138

16. PRAZO EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou de outro instrumento equivalente expedido pela Contratante.

16.2 Durante o prazo de execução, a contratada deverá prestar os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, observadas as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante e os quantitativos estimados neste Termo de Referência.

16.3 A execução ocorrerá sob o regime de prestação de serviços por horas-máquina, sendo a remuneração da contratada limitada às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, observado o limite dos quantitativos e do valor contratados.

16.4 A execução contratual será considerada concluída com a utilização integral das horas contratadas ou com o término do prazo de execução previsto no item 16.1, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16.5 Os prazos previstos neste Termo de Referência foram definidos considerando a estimativa das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, a natureza dos serviços a serem executados, os quantitativos estimados para a contratação e o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao pagamento, mostrando-se suficientes para o atendimento da demanda administrativa, sem exceder o tempo necessário à sua execução.

16.6 Vigência Contratual

16.6.1 O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura ou da publicação do instrumento contratual, prazo suficiente para a execução do objeto, recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a formalização da contratação.

18. ASSINATURAS

Candeias do Jamari – RO, 23 de Julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Elaboração:

JANIELE SOUZA ARAUJO

Equipe de Apoio

Matrícula: 131991

Autorização da Contratação:

JOAQUIM NOLETO

Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Matrícula: 130251

Av.Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pág.: 17 / 18 - ID. do Doc.: 2.844.F22 - 23/07/2026 - 13:29:52 - ASSINADO POR(2): CPF:438.13.*2.*4 CPF:706.25.*2.*2

Pág.: 30 / 31 - ID. do Doc.: 2.85C.F45 - 27/07/2026 - 12:18:10 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34.*2.*9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H2.4E29.852V K054.3850 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.5818.610W.U111.3122 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOAQUIM NOLETO**, CPF: 438.13*. **2-*4 em **23/07/2026 13:31:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K4.8231.4096.V13V.3527, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JANIELE SOUZA ARAUJO**, CPF: 706.25*. **2-*2 em **23/07/2026 13:29:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K0.3229.6524.9048.6828, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.844.F22** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **JANIELE SOUZA ARAUJO**, CPF: 706.25*. **2-*2 , em **23/07/2026 - 13:29:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 13H2.4E29.852V.K054.3850

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

